ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

# LEI MUNICIPAL Nº 1.086/97

**AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Professores, pelo regime de CLT, regime de trabalho de 20 horas semanais cada, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Olavo Bilac, 01 (um) com formação mínima de Licenciatura Curta em Estudos Sociais e outro com, no mínimo licenciatura plena em Português.

Art.2º- O contrato autorizado no artigo anterior poderá ser firmado por período de até 120 (cento e vinte) dias.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1997:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029- Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1- Pessoal Civil

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de abril de 1997.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**HASSO HARRAS BRÄUNIG**
Sec. Mun. de Administração